



3
O

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O N° 37

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Amadeu Ribeiro Júnior
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Faúserio
Juracy Faúserio,
Secretário Administrativo.